

Revista de
Arqueologia Pública

ARTIGO

**COLÔNIA CORRECCIONAL DE
DOIS UNIDOS:
COMUNIDADE E REPRESSÃO EM PERNAMBUCO**

Elaine Michelly da Silva
Matheus Amilton Martins

Dossiê

No. 10
ISSN 2237-8294
dezembro de 2014

COLÔNIA CORRECCIONAL DE DOIS UNIDOS:

COMUNIDADE E REPRESSÃO EM PERNAMBUCO

Elaine Michelly da Silva¹

Matheus Amilton Martins²

RESUMO

O presente trabalho tenciona apresentar um estudo de caso sobre a colônia penal localizada no bairro de Dois Unidos, Recife. Para sua inserção no contexto pré-golpe de 64, buscamos o entendimento das ações da SSP-PE sob a gestão do Cel. Costa Cavalcanti, a fim de apreender os panoramas de sua construção e uso, entendendo suas relações com o bairro em que se localiza.

Palavras-chave: Ditadura Civil-Militar Brasileira; Abusos policiais nos regimes de exceção; Colônia Penal de Dois Unidos.

ABSTRACT

This paper aims to present a case study on the penal colony located in the neighborhood of Dois Unidos, Recife. To its insertion in the pre-coup of 64 context, we seek to understand the actions of the SSP-PE under the management of colonel Costa Cavalcanti, in order to grasp the panoramas of its construction and use, understanding their relations with the neighborhood in which it is located.

Keywords: Brazilian Civil-Military Dictatorship; Police excesses in a state of emergency; Penal colony of Dois Unidos.

RESUMEN

El presente trabajo pretende presentar un estudio de caso sobre la colonia penal localizada en el barrio Dois Unidos, Recife. Para su inserción en el contexto pre-golpe de 1964, buscamos comprender las acciones de la SSP-PE bajo el mando del Cel. Costa

1 Graduanda em História pela Universidade Federal de Pernambuco. E-mail: elaine-michelly@hotmail.com

2 Licenciado em História pela Universidade Federal de Pernambuco. E-mail: matheus_amilton@hotmail.com

Cavalcanti, con el objetivo de aprehender el marco de su construcción y uso, entendiendo sus relaciones con el barrio donde está localizada.

Palabras clave: Dictadura cívico-militar brasileña; Los excesos de la policía en el estado de emergencia; Colonia penal de Dois Unidos.

SOBRE A SOCIEDADE PERNAMBUCANA E A FABRICAÇÃO DA AVER-SÃO AO COMUNISMO

O tema da ditadura civil-militar brasileira está difundido dentro de uma ampla bibliografia, dado o grande impacto e as cicatrizes que esse processo legou a nossa sociedade. Tais produções seguem as mais diversas linhas, o que gera um conseqüente problema na seleção dos fundamentos de pesquisa. Localizamo-nos nessas conjunturas a partir do delineamento de uma inserção no debate sobre a propaganda anticomunista nos anos anteriores ao golpe de 1964, para alçar a compreensão de como a estrutura repressora e penitenciária, em Pernambuco, se constitui no sentido de coibir as manifestações políticas de esquerda.

É chave para o entendimento do contexto atentar para o histórico monopólio do poder político pernambucano por parte da elite usineira, herdeira direta dos senhores de engenho (COELHO, 2012: 68), que construíram a estrutura e os espaços de decisões sociais sob sua órbita de hegemonia – geralmente relacionados a União Democrática Nacional (UDN) ou outros partidos da direita que transitavam ao seu redor – e as oposições que se constituíam aos seus projetos políticos.

Nessa sociedade latifundiária e patriarcal – elaborada à imagem da antiga aristocracia açucareira – estruturam-se núcleos de resistência aos desmandos de tais oligarquias. No momento pré-golpe civil-militar (entre 60 e 64), dos diversos grupos de esquerda organizados no Estado, as Ligas Camponesas merecem destaque; não só pela estrutura, que contava, segundo Denise Rollemberg – ao destrinchar o posicionamento das esquerdas brasileiras –, com o “apoio de Cuba para montar campos de treinamento guerrilheiro no Brasil, visando à preparação de militantes para o confronto armado” (2007: 67); mas também pela amplidão de suas reivindicações expressas patentemente em suas palavras de ordem: “reforma agrária na lei ou na marra”. O cientista social Fernando Barcellos nos fornece um olhar quantitativo sobre a disseminação dessa organização:

No início da década de 60, as Ligas Camponesas estavam em fase de acelerada expansão. Atingiram, praticamente, todo o Estado de Pernambuco, embora suas lutas mais intensas fossem na Zona da Mata. Em determinado momento de 1961, chegaram a ter 10 mil associados e 40 sedes municipais [...]. De 1960 a 1962 as Ligas estavam presentes em mais de

uma dezena dos Estados brasileiros (2011: 7-8).

Fernando Coelho, ao observar o diferencial da sociedade civil, em Pernambuco – que conta com uma maior participação do elemento proletariado urbano-rural, em comparação ao restante do Brasil – aponta para tal abrangência, elaborando uma ressalva quanto à capacidade organizacional interna das entidades camponesas. Em suas palavras há certa escusa à contradição existente entre o tamanho do movimento e seu rápido desmantelamento pela repressão que seguiu o pós-golpe:

[...] o campesinato surgia como novo figurante nas lutas sociais, com força redobrada após as conquistas [eleitorais] de João Goulart e Miguel Arraes. Marcando presença. Fazendo-se ouvir através das Ligas Camponesas e dos Sindicatos Rurais, que – *embora ainda precariamente organizados* – se multiplicavam pela zona da mata. Colocando suas reivindicações. [...] Em posição de oposição a das grandes entidades patronais, como a Federação das Indústrias e a Associação Comercial – ambas atuando na órbita da UDN [...] (COELHO, 2004: 64, grifo nosso).

Os estudos de Antônio Torres Montenegro, que tocam a “cultura do medo” na construção da imagem das esquerdas pela mídia pernambucana, fornecem-nos um suporte para discutir sobre o tema. Ao delinear as linhas com que trabalhou na concepção do artigo “Labirinto do medo: o comunismo (1950-1964)”, ele nos assinala a interessante configuração com que:

[...] a discussão sobre a forma como, a um acontecimento comum no período – o incêndio de canaviais –, na denominada zona da Mata de Pernambuco, foi associada uma outra rede de significação, ou seja, a ameaça comunista. Na imprensa, no rádio, nas feiras livres do interior, nos púlpitos das igrejas, era reafirmado que os incendiários dos canaviais não passavam de comunistas que desejavam destruir a propriedade, a religião e a família. Assim, era produzida toda uma representação de medo, de temor, associado aos incêndios dos canaviais. Na época não era uma prática comum a queima antes do corte da cana, como se faz hoje (MONTENEGRO, 2009: 216).

Outra informação que nos é indicada pelo seu trabalho, é a referência ao acontecimento do engenho Cairá, que segundo reportagem do “Diário de Pernambuco”, se trataria de um incêndio criminoso no canavial provocado por um avião: “a matéria dizia, inicialmente, que alguns senhores da região falaram à reportagem que, provavelmente, aquele incêndio era de responsabilidade do líder das Ligas Camponesas, Francisco Julião”. Entretanto, uma posterior investigação policial desemboca em

[...] um relatório de 14 páginas, produzido por dois agentes da polícia de Pernambuco, acerca desse episódio. [...] O resultado [...] é um rico documento, onde a história do avião incendiário é inteiramente desconstruída, pois os trabalhadores afirmam de forma unânime que ‘aquilo é história de menino, ninguém ali acredita’ [...]. Não há no relatório confidencial escrito por esses agentes nenhuma referência a comunistas ou ao ‘pessoal das Ligas Camponesas’, como costumava aparecer na imprensa (Ibidem: 216-217).

Apesar desse esforço investigativo, Montenegro destaca que nenhum de seus resultados enviados ao delegado auxiliar do Estado de Pernambuco se tornou de conhecimento público. É possível, a partir dessas informações, sugerir que a formulação do sentimento de medo aos comunistas, pode ser encarada como uma construção social, fruto de uma evidente manipulação de informações por parte da mídia, e da omissão e negligência na divulgação dos resultados das investigações por parte das autoridades policiais responsáveis.

É o sentimento de estranhamento e de aversão ao comunismo que fornece a “liga” social, a argamassa que vem a alicerçar o edifício do sistema repressor, posterior a 64. Esse que, para além de desbaratar os movimentos de esquerda, aniquila seus integrantes, desde o âmbito físico ao moral.

SISTEMA DE VIGILÂNCIA ÀS ESQUERDAS EM PERNAMBUCO: A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

As mesmas autoridades que impedem a divulgação de investigações, que desmistificariam situações que a mídia construía como obra de “comunistas” atentando contra a propriedade privada, aparentam estar relacionadas com os personagens que ganham destaque na historiografia pela formulação de um aparelho repressor dentro dos instrumentos policiais e policialescos. A situação de Pernambuco aparenta ter um destaque espacial. Dimitri Felix do Nascimento, na sua análise sobre a estrutura do Serviço Nacional de Informações (SNI) no período pós-golpe, expõe que

Recife foi uma das primeiras [capitais] a ser instalada uma Agência do SNI na cidade, porém sabemos que, por ser o Estado de Pernambuco um dos quais as mobilizações populares apresentavam um maior grau de radicalismo, os desafios também eram enormes para as funções que fora criada, desta forma a agência agiu conjuntamente, com as Forças Armadas e a Polícia Estadual, mas, sobretudo com o CENIMAR, agência que tinha mais experiência de investigação aos comunistas e outros agentes (NASCIMENTO, 2013: 5).

Contudo, a produção de Nascimento não elabora uma questão fundamental para o entendimento da repressão no Estado, qual seja, a ideia da existência de uma articulação prévia – que remonta a mais de uma década antes do golpe – na qual a Secretaria de Segurança Pública (SSP) vinha sendo instrumentalizada para perseguição dos movimentos sociais que se punham em oposição às elites usineiras locais.

Assim a SSP, sob o comando de grupos ligados as direitas locais, toma para si uma função de instaurar um clima de insegurança local, afirmando “[...] veementemente que a sociedade não teria segurança, enquanto as ideias comunistas e seus defensores

não fossem extintos, porque o estado encontrava-se à beira de uma insurreição, de uma revolução [...] caso os comunistas não fossem vencidos” (CAVALCANTI, 2010: 7).

Erinaldo Cavalcanti investiga a atuação da SSP no interior Pernambucano, mais especificamente no município de Garanhuns, e nos fornece um quantitativo de mais de 250 pessoas filiadas ao Partido Comunista, desde 1947, quando o partido entra na ilegalidade, segundo fichas das investigações conduzidas por aquele órgão (Ibidem: 7). Se esse quantitativo de informações estabelece-se para a interiorana cidade Agrestina, imaginemos, pois, a dimensão na qual se desenrola a atuação da SSP no centro político do Estado, a cidade do Recife.

É nesse cenário que encontramos a nomeação, em 1959, do Cel. Costa Cavalcanti para secretário de segurança pública do Estado de Pernambuco, durante o mandato do usineiro e governador Cid Sampaio (UDN). Sua chegada ao cargo deve-se à instituição por parte do ministro da guerra do governo Kubitschek, Gen. Henrique Teixeira Lott. De antemão, apontamos que essa conexão carece de melhor investigação em dois âmbitos: primeiro, na própria conexão pessoal de Lott e Cavalcanti; e em sequência, na relação político-administrativa entre a SSP e o ministério da Guerra.

Entretanto, a partir das atividades que desempenhou no seu cargo, em associação à situação do embate dos usineiros e dos movimentos camponeses, pode-se supor que sua missão em Pernambuco dizia respeito à articulação de um sistema de vigilância e repressão aos grupos de esquerda, como instrumento político da elite local e uma prevenção ao “perigo vermelho”. Tal conjectura não passa sem fundamentação. Tomando como exemplo a história do bairro de Dois Unidos, nosso foco de investigação, podemos perceber a criação de toda uma rede planejada para sistemática repressão aos movimentos sociais, elencando vários fatores nesse sentido.

AS POLÍTICAS DE COSTA CAVALCANTI PARA A LOCALIDADE DE DOIS UNIDOS: “SEGURANÇA, CASA E ESCOLA”

Tomando como base os fundos de documentação do DOPS, sob a guarda da APEE-JE-PE, temos certa noção de como a experiência política vinha sendo acompanhada pela SSP. No prontuário individual de Manoel Cipriano da Silva – vulgo Manoel Barbeiro, liderança da esquerda no bairro de Dois Unidos – encontramos um relatório, redigido à mão, de Idio Santos Pinto, agente social, descrevendo a observação de suas ações políticas, ainda em dezembro de 1947. Nele podemos ler:

[...] convidava [Manoel Barbeiro] os operários de uma fábrica de calçados que fica na proximidade [sic] de sua residência para o comício de hoje.

[Manoel e seus dois companheiros] Encorajavam os mesmos, dizendo:

Que não tivesse medo de polícia, que tiro para o ar só matava passarinho³.

Tal vigilância tem continuidade e, aparentemente, ganha maior atenção sob o secretariado de Costa Cavalcanti. A região de Dois Unidos apresenta-se nos relatórios – integrantes do prontuário institucional referente à Colônia Correccional de Dois Unidos – de agentes sociais como um *locus* privilegiado de atuação dos movimentos de esquerda. Em janeiro de 1960, o agente social Benedito Gomes de Lima aponta as atividades de divulgação política das principais lideranças da localidade, encontramos então:

Em um nucluo [sic] da Frente Popular Nacionalista, o presidente [...] conhecido no local pelo vulgo de Zéca. [...] Em frente ao nucluo[sic], de um poste a outro, achava-se uma facha[sic] com os seguintes dizeres ‘Com Cid, Arraes e Rangel, teremos a garantia de nossos direitos’, em continuação pude anotar mais adiante que existia outro nucluo[sic] do Partido Socialista Brasileiro, grupo de base de Dois Unidos, sendo o presidente do mesmo, João Barbino. Outra facha[sic] com os seguintes dizeres: Lutaremos para a garantia de nossa família⁴.

Ainda nesse documento, encontramos, mais uma vez, Manoel Cipriano presidindo uma organização com uma nomenclatura que parece se relacionar às Ligas Camponesas:

[...] Encontrei uma Associação Agrícola Peculiar [sic] de Dois Unidos. O presidente da mesma é conhecido pelo vulgo de Manoel Barbeiro, e em frente a referida Associação estava uma facha [sic] com os seguintes dizeres: A nossa vitória é a vitória do povo⁵.

A partir de então, o investigador parece seguir em missão de perseguição às figuras de esquerda da região de Dois Unidos. Quatro dias mais tarde, em 16 de janeiro, escreve novo relatório apontando para continuação da observação dos mesmos cidadãos, se dizendo “[...] em cerviço[sic] aos elementos residentes em Dois Unidos, como seja Edgard Manoel de Moura, Carlos Francisco Junqueira, Alonso, guarda municipal, Zeca pedreiro e Mario José de Souza”⁶.

Encontramos, no mesmo prontuário, recortes de jornais e documentos oficiais que apontam para esse período como o momento em que se gesta a ideia da construção da Colônia Correccional de Dois Unidos. Em cópia do diário oficial de 26 de março de

3 Fundo SSP/DOPS/APEJE: 9204. Prontuário individual nº2770. Manoel Cipriano da Silva.

4 Fundo SSP/DOPS/APEJE: 4276. Prontuário institucional nº 1482D. Colônia Correccional de Dois Unidos. (Documento da SSP-PE, de autoria de Benedito Gomes de Lima em 07/02/60, sobre a vigilância do Bairro de Dois Unidos).

5 Idem.

6 Idem. (Documento da SSP-PE, de autoria de Clovis Calixto da Silva em 16/01/62, sobre a vigilância do Bairro de Dois Unidos).

COLÔNIA CORRECCIONAL DE DOIS MUNDOS

1960, em posse da SSP, o governador do Estado, Cid Sampaio, reúne uma junta de autoridades competentes para elaborar “O REGULAMENTO DA COLÔNIA DE REEDUCAÇÃO, ora em construção em Dois Unidos”⁷. Entre essas está Fernando César Tasso de Souza, delegado auxiliar da SSP, o mesmo que em artigo ao Jornal do Comércio de 17 de maio de 1962, aponta para a deturpação do projeto original de tal estabelecimento penal:

[...] O que [eu] defendia ardorosamente não se podia interessar aos que de polícia somente compreendem linguagem da violência física e moral, dos castigos mediáveis, de há muito superados.

É que fiz ver da necessidade de vir a ser essa Colônia, não apenas um depósito de preso, mas sobretudo um reformatório capaz de desempenhar a sua nobre e elevada missão, recuperando o homem para a sociedade. Disse, vezes inúmeras, que a legislação pátria não mais autorizava a existência das chamadas ‘colônias correccionais’ do passado, época em que a polícia podia prender alguém e carregá-lo, sem julgamento, desde que sob a alegação de ‘correccional’, o que deu margem a abusos de toda ordem.

[...] E o resultado aí está. A Colônia inaugurada festivamente, sem regulamento algum, sem saber a Justiça a sua finalidade específica, entregue a sua direção a um oficial da Polícia e a um investigador, desconhecendo-se as suas possibilidades de recuperar o homem-detento como um autêntico ‘depósito’ de presos ilegalmente recolhidos, fugindo inteiramente de sua finalidade e violentando a lei [...]”⁸.

A notícia do Diário de Pernambuco de 18 de março de 1962, nos fornece uma singela noção de quem é o responsável pela idealização da Colônia nos panoramas, supracitados, da fala de Fernando César Tasso de Souza: “A Colônia reeducacional de Dois Unidos, um dos grandes planos realizados pelo secretário da Segurança Pública, Cel. Costa Cavalcanti [...]”⁹.

Esse personagem aparece também como articulador de um acordo com “o Programa do Ponto IV – idealizado pelo presidente americano, Harry Truman, com o objetivo de prevenir a ‘infiltração comunista’. Isso se traduzia na combinação de ajuda econômica e treinamento das forças policiais dos países da região”. (PROJETO CONTEMOS NOSSA HISTÓRIA, s/d : 17), para construção de uma Escola policial nas imediações da Casa Correccional, como conta a notícia do Diário de Pernambuco de janeiro de 1961:

Acompanhado pelo representante de Ponto IV em Pernambuco, Sr. Gleason, o Secretário da Segurança Pública, coronel Costa Cavalcanti, esteve, ontem, em visita às terras de propriedade do Estado, em Dois Unidos.

7 Idem. (Cópia do Diário Oficial de 26/03/60, que trata sobre a elaboração de um regulamento para a Colônia Reeducacional de Dois Unidos).

8 Idem. (Recorte do Jornal do Comércio de 17/05/62, trata-se de uma artigo de opinião de Fernando Tasso de Sousa com a manchete “A Colônia Penal de Dois Unidos”)

9 Idem. (Recorte do Diário de Pernambuco de 18/03/62, com a manchete “Colônia Reeducacional de Dois unidos: Primeiros Resultados”).

O principal objetivo da visita foi a escolha, ali, do local destinado à construção da Escola de Polícia de Pernambuco, através do Ponto IV. O imóvel se levantará segundo o processo de casas pré-fabricadas, vindo as suas peças dos Estados Unidos da América¹⁰.

Em 1962, Dois Unidos aparenta ser um espaço privilegiado do investimento em segurança pública. Mais do que relacionado à existência da Colônia Correccional, podemos imaginar essa Escola como mais um componente da estrutura repressora, montada pela SSP na intenção de desbaratar os movimentos sociais de esquerda. Compõem-se assim um significativo conglomerado policial, que inclusive impulsiona a construção do bairro em suas cercanias.

DOIS UNIDOS: A COLÔNIA E SEUS RASTROS

A própria existência do presídio no bairro de Dois Unidos, Recife – em associação ao fato dessa não ser destacada na historiografia atual, como parte integrante do sistema penitenciário da cidade do Recife – o coloca numa posição de estranhamento e suspeição para nosso trabalho, o que dentro do contexto do regime militar, abre margem para determinados caminhos de análise.

O primeiro indício levantado sobre a Colônia Penal de Dois Unidos se deu através do manejo de documentos (*habeas corpus*) sob a guarda da Diretoria de Documentação/Arquivo Geral do Tribunal de Justiça de Pernambuco (DIDOC/TJPE), que trazem no corpo do texto referências a várias prisões, de legitimidade duvidosa, cujas custódias dos presos apontam como sob a guarda e competência da referida colônia.

O paciente supra qualificado, encontra-se sofrendo coação ilegal por parte do titular da Delegacia de Investigações e Capturas, que sem um motivo justificável, vem o mantendo preso na prisão de Dois Unidos sem que para tanto tenha ocorrido às hipóteses previstas [...] ¹¹.

Diante da recorrência de processos da mesma categoria, com conteúdos similares, como também da persistência dos delegados citados, em negar a custódia dos pacientes (réus), levanta-se a tese de estarmos diante de um espaço utilizado para sistemática repressão e ocultação de prisioneiros. Um exemplo satisfatório da atitude das autoridades pode ser encontrado no trecho da resposta do delegado Carlos Veras ao *habeas corpus* supracitado: “Em resposta a solicitação contida no ofício n 105, de 22 do corrente, datado, desse juízo, informo a V. Ex^a que o Paciente: P. A. M. citado no ofício em referência não se encontra preso à disposição dessa especializada” ¹².

10 Idem.

11 TJPE. Processo de Habeas Corpus. 1ª vara Crime. Pct 396 (CV17). 1966.

12 Ibidem. Ofício 268/66 parte integrante do processo de Habeas Corpus.

COLÔNIA CORRECCIONAL DE DOIS MUNDOS

Essa suposição se enquadra num conjunto de argumentos sobre a perseguição política durante a ditadura. Nos autos, se observou também a preocupação dos advogados em mencionar as práticas desumanas realizadas naquele espaço, chegando a compará-las aos campos de concentração.

A S. S., que se encontra preso, recolhido a Colônia Correccional de Dois Unidos (o mais recente campo de concentração de que se tem notícia na América) por ordem emanada do Sr. Delegado da Delegacia de Roubos e Furtos, há mais de oito dias, numa demonstração lógica e incontestável, da ilegalidade do ato da autoridade policial. Que o paciente esta proibido de comunicar-se com seus familiares. [...] Que o paciente tem sido submetido a toda prova de maltrato, físico e moral, como se não existisse nem lei nem justiça¹³.

Em outro processo, encontramos uma comparação direta com instalações do período da segunda Guerra Mundial, utilizada por nazistas para o extermínio, tortura e trabalho forçado dos Judeus:

[...] o paciente preso naquela delegacia ou por ordem do Sr. Delegado, não há pairarem dúvidas, pois a informação foi do Sr. Comissário, que informava a prisão do paciente, e que não o soltaria, porquanto iria recambiá-lo a Dois Unidos, a Colônia Penal que lembra os centros de concentração Nazista¹⁴.

Tal ponto é intrigante, na medida em que relaciona explicitamente a colônia penal de Dois Unidos com um espaço de utilização da razão técnica, direcionada especificamente para o aniquilamento do *outro*. No entanto, é mais seguro afirmar que tal denominação direcionada à colônia, implica na presença de trabalhos forçados e no duro tratamento enfrentado pelos detentos, sem excluir com isso, a prática de assassinatos e ocultação de cadáveres. Todos esses indícios são encontrados nas falas de moradores do local, que experienciaram o cotidiano da Colônia Penal de Dois Unidos. Trazemos o testemunho de Dona Maria da Soledade Paixão, residente na região desde seus 12 anos de idade, que corrobora com essa ideia:

[A polícia] batia pelo meio da rua a gente via batendo, eu mesmo... tinha um cabo aí que batia era muito nos presos no meio da rua fazia pena, caia no meio da rua se levantava saía ia simbora [embora] mesmo que batia muito. Porque os policiais traziam os presos pra trabalhar pra eles... Lá perto da minha casa mesmo tem uma casa que foi eles que construíram; [...] o homem era policial trazia os presos aí um dia ele trazia pra trabalhar, os presos tudo com fome às vezes até pedia comida aos vizinhos eles batiam no preso que não era pra pedir comida né? o pessoal tinha pena...Um dia um preso fugiu era três que trouxeram pra trabalhar no fim dessa rua eu sei até a casa hoje já é a viúva já é outras pessoas que moram, mas quando ele era noivo o policial ia casar e fez a casa trouxe três presos. Aí ficou um preso fugiu desses três... Acho que com fome né? Ali pra dentro era uns matos... Apanhou tanto, os dois que ficou, que não tinha nada a ver, né? [...].

13 TJPE. Processo de Habeas Corpus. 2ª vara de Patrimônio. Pct 924. 1968.

14 TJPE processo de Habeas Corpus n.895. 1ª vara de Patrimônio. Pct 80 (CV18) 1971.

Não sei o que foi que o preso fez... [o policial] deu uma pancada na cabeça dele que o preso caiu, [...] Mataram o preso depois eles tiravam né?... Sem dúvida. Não tinha quase ninguém. Tinha pouca gente, não era essa população de hoje¹⁵.

Os testemunhos de violência e assassinato, como o de D. Maria, não são poucos, mas se tratando da Colônia, sua excepcionalidade reside no desconhecimento dos fatos para além dos limites do bairro de Dois Unidos. Ainda sobre a violência e o abuso de poder, Coelho diz:

Quem exercitava o poder físico de prender, dos comandos à periferia da estrutura policial-militar, passava a ser juiz absoluto e incontrastável da liberdade dos demais cidadãos. [...] Os direitos individuais e as garantias fundamentais da pessoa humana nada significavam e não impunham qualquer limitação à prática arbitrária das autoridades (COELHO, 2012: 219).

Na ausência de uma fonte direta, construímos outros caminhos que nos auxiliem a reforçar a tese de que o espaço era utilizado, também, como prisão política. Com refino da busca, utilizamos a lista dos torturadores, disponível no livro *Brasil Nunca Mais*, resultado de um projeto desenvolvido clandestinamente durante os anos de Chumbo, que trazem os nomes de alguns delegados ativos em Pernambuco conhecidos por sua postura anticomunista e pelo uso sistemático da tortura em presos políticos. São exemplos contundentes, nesse sentido: Nivaldo Braz de Almeida, Bartolomeu Gibson, Evandro Couceiro, Carlos Veras. Todos esses personagens de *habeas corpus* negados pela ausência da custódia do paciente, que é indicada sob a competência da Colônia Penal de Dois Unidos.

Diante do exposto, podemos inferir, a partir do manejo dos documentos, a existência de um “ponto cego” na historiografia: tal Colônia Penal se associava às perseguições políticas em Pernambuco, ainda que, na visão dos habitantes da região, esse *locus* fosse residência de presos condenados pela prática de crimes pequenos. Tal leitura é, decerto, uma demonstração do poder de dissimulação do governo militar, de tal maneira que a identidade dos prisioneiros sucumbe ante a produção da cultura e da memória local. Como pode ser evidenciado pela música carnavalesca da região, declamada por D. Maria:

Você precisa conhecer o Dois Unidos, [...] / Você precisa conhecer o Capitão, [...] / Você precisa carregar pedra pesada / Nessa cabeça rapada [raspada] pra deixar de ser ladrão¹⁶.

15 PAIXÃO, Maria da Soledade. Entrevista concedida a Matheus Martins e Elaine da Silva sobre a Colônia Penal e a Comunidade de Dois Unidos. Recife-PE, 13-01-2014. Acervo de entrevista do LAHOI-UFPE.

16 PAIXÃO, Maria da Soledade. Entrevista concedida a Matheus Martins e Elaine da Silva sobre a Colônia Penal e a Comunidade de Dois Unidos. Recife-PE, 13-01-2014. Acervo de

A PRÁTICA DO IPM: ORIGEM DOS *HABEAS CORPUS* NEGADOS

Do período pós-golpe até o Ato Institucional de número 5 (1964-1968), “havia uma preocupação do regime em orientar suas pretensões punitivas por meio do aparato institucional” (CARVALHO, 2013: 15). Nesse ínterim, os IPMs funcionam como ferramenta para repressão política contra intelectuais, professores e funcionários públicos. Tais inquéritos tinham como objetivo apurar e comprovar a ação de grupos “subversivos”, fornecendo a base jurídica tão necessária aos governos autoritários do século XX.

Cabe-nos, neste artigo, entender que as brechas criadas pelos militares – na tentativa de emular, e legitimar-se, como democratas – refletem-se também na ação legal de defesa dos acusados. Assim, garante-se a possibilidade do pedido de *habeas corpus*, na tentativa de projetar uma ideia de legalidade nos parâmetros de atuação autocrática e arbitrária do regime. No entanto, não há nada de democrático nessa prática, haja vista que concebe e possibilita uma série de manobras realizadas cotidianamente, pelos envolvidos com o regime, na intenção de burlar e atrasar a libertação de prisioneiros.

Esse conteúdo se integra à nossa pesquisa no ponto que tange os processos *habeas corpus* em tal período. Sendo assim, nos deparamos com dois questionamentos que nortearão o entendimento dessa documentação: primeiramente, quais os tipos de ação e como se dá o mecanismo judicial que culmina na formulação do processo apresentado à justiça? E o mais importante, como esse mecanismo foi utilizado ou desmontado pela Ditadura a ponto de haver tantos pedidos julgados “prejudicados” pelo TJPE, ou seja, sendo esse, um recurso contra a coação ilegal sofrida por muitos – coação instituída e legitimada pelos IPMs (Inquérito Policial Militar) – quais os mecanismos utilizados diariamente pela “Justiça Fardada” para desmontar o direito concedido pelos *habeas corpus*?

Vale salientar o campo burocrático que culmina no pedido de *habeas corpus*; em traços gerais, a ação consiste na prisão do “suspeito/acusado”, numa condição específica, o flagrante. A partir da prisão, o advogado entra com o pedido de *habeas corpus* (caso essa prisão tenha sido realizada ilegalmente ou em tantas outras situações, como quando a legalidade não é um fator importante para o exercício da autoridade policial) esse é apresentada ao Juiz da Vara Crime, que por sua vez pede explicações a Autoridade Coatora – Delegado das Especializadas responsável pela prisão. Finalizando esse ciclo de relações, as informações solicitadas são remetidas por ofício ao Juiz, que julga prejudicado, ou não, o pedido.

entrevista do LAHOI-UFPE.

O que acontece com esse mecanismo, no período estudado, é uma multiplicação de informações desencontradas, falsificadas e a utilização dos Inquéritos Policial Militar (IPMs) como instrumentos de coação (i)legal, com a intenção de manter sob custódia militar partidários de movimentos sociais ou figuras públicas que se opusessem ao golpe de 64. Sobre o tema, Fernando Coelho relata o caso da prisão do Governador deposto de Sergipe, Seixas Dória, que tem o *habeas corpus* concedido pelo Supremo Tribunal Federal e o mesmo não é cumprido pelo então comandante do IV Exército Mourão Filho, sob alegação de que Seixas estaria respondendo a outro IPM. Vê-se, portanto, que paralelo à falsificação de informações, a multiplicação dos Inquéritos constituem uma arma nas mãos dos militares (COELHO, 2012: 283).

É parte dessa manobra “[...] a farsa de fingir libertar presos políticos beneficiários de ordem de *habeas corpus*, para imediatamente após, prendê-los novamente (COELHO, 2012: 285) – com a justificativa de que estariam respondendo por outro IPM. Tal manobra foi tentada, inclusive contra Miguel Arraes como frisa Coelho ao citar a obra de Antônio de Brito Alves, “O *habeas-corpus* de Miguel Arraes”.

Ainda tratando do manejo com a burocracia judiciária, o traslado de presos figura como artimanha eficaz no que tange retardar a concessão do direito ao *habeas corpus*. Essa manobra consiste na transferência dos presos das Delegacias Especializadas, unidade responsável pela prisão, aos Comissariados dos bairros. Tal estratégia funcionava para mantê-los sob guarda policial, anulando a ação do Judiciário, já que o responsável direto pela prisão não responde pela custódia do detento. Eduardo Ratis, presidente do Sindicato dos Gráficos, em carta coletiva enviada ao jornal Correio da Manhã do Rio de Janeiro, relata as longas sessões de espancamento a que foi submetido entre o Comissariado de Água Fria e o buque da SSP (COELHO, 2012: 472).

Nesse mesmo conjunto de cartas, encontra-se uma referência à Escola de Polícia de Dois Unidos. Menção que entrelaça definitivamente a utilização do espaço com a prática de tortura:

Funcionários do IAPI, posto do Recife, Banco do Brasil, foram igualmente conduzidos a comissariados, onde eram atirados sem roupa e sem alimentação, no xadrez molhado e infecto. Espancados, ameaçados de suicídio (“ninguém sabe onde você está!”), altas horas da noite eram conduzidos à Escola de Polícia (doada pelo Ponto IV) e interrogados por Chico Pinote. Ou o depoimento era assinado sem ser lido ou a vítima retornaria ao comissariado (COELHO, 2012: 473).

Essa passagem corrobora o que tem sido levantado pela pesquisa em dois sentidos: o presídio de Dois Unidos integrava o dispositivo utilizado pela Ditadura para suas práticas hediondas, e em sequência, delineia a existência de presos políticos em Dois Unidos. Haja vista que muitas dessas manobras são identificadas nos processos em

questão. Essas informações, ao que parece, não eram do conhecimento da população local, o que denota uma preocupação em dissimular a permanência de presos dessa categoria na referida Colônia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sabendo que Pernambuco conheceu a face mais dura da repressão, resultado de práticas coercitivas e de um histórico de atividades ditas “subversivas”, uma das preocupações da nossa pesquisa, ao se debruçar sobre o momento anterior ao golpe, foi tentar compreender o clima político do Estado que resultou em tamanha perseguição e, por conseguinte, na montagem do aparelho coerção, tortura e punição. Esse olhar é focalizado, sobremaneira, na construção da Colônia Penal de Dois Unidos.

Diante desse cenário, encontramos uma ação conjunta entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado, na figura do Cel. Carlos Cavalcanti, e o Plano Ponto IV – entidade Norte Americana de financiamento ao treinamento da polícia, na América Latina, para o combate anticomunista – comprovando uma atuação do governo dos EUA na vida política do Estado. Dessa ação, resulta a construção da Escola de Policiais de Pernambuco, que se avizinhava ao presídio ou Colônia Penal de Dois Unidos.

Com tais informações a mão, a leitura do *habeas corpus* ganhou um peso diferenciado. Partindo dos estudos de Fernando Coelho, temos visibilidade das inúmeras manobras realizadas pelo sistema policesco. Essas explicam o número de prisões e transferências para a Colônia Correcional de Dois Unidos, na qual corriqueiramente a custódia do paciente/réu é negada pelas autoridades. A recorrência dessa prática, nos levou ao nome de alguns delegados, tidos como torturadores em Pernambuco, segundo o *Projeto Brasil Nunca Mais*. Dados que reforçam e legitimam a tese levantada.

Conclui-se, portanto, que o espaço citado, a Colônia Correcional de Dois Unidos, reúne, desde a sua construção na década de 1960, elementos que a colocam dentro da estrutura montada, primeiro pela SSP, de uma política de vigilância às esquerdas e aversão ao comunismo durante o pré-golpe; e pela Ditadura civil-militar como *locus* ideal para a prática de tortura e interrogatórios no período pós-golpe.

É bem verdade que nossa pesquisa tem proporções que extrapolam os limites do que pode ser redigido num artigo, diante da complexidade de relações e da vasta documentação existente sobre a Colônia. Tal entendimento desemboca no reconhecimento de uma produção limitada, mas que possibilitou o vislumbre do estreitamento das relações entre a Colônia e a Ditadura. Entretanto, os sujeitos “esquecidos”, as vítimas da crueldade policial, ainda se apresentam para nós como rostos anuviados. Maneira pela qual se expõe um novo desafio para historiografia contemporânea, que só pode

ser vencido através de um longo trabalho de investigação. Desvendar “o Dois Unidos” é o “carregar pedra pesada nessa cabeça raspada”, como mencionado na canção de D. Maria, que nos possibilita o reescrever da história a partir do olhar sobre o Outro, derrotado e perdido.

ARQUIVOS DE PESQUISA:

Fundos do Departamento de Ordem Política e Social(DOPS) sob a guarda do Arquivo Público Jordão Emerenciano (APEJE-PE)

Fundos do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), sob a guarda da Diretoria de Documentação/Arquivo Geral do TJPE.

Acervo de entrevistas do Laboratório de História Oral da Universidade Federal de Pernambuco (LAHOI-UFPE).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARCELLOS, F. H. G. *Francisco Julião e as ligas camponesas: uma análise das narrativas e usos do passado*, Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura, 2011. Disponível em <http://www.iica.int/Esp/regiones/sur/brasil/Lists/Documentos-TecnicosAbertos/Attachments/452/Fernando_Henrique_Guimar%C3%A3es_Barcellos_-_NEAD_-_Artigo_Mem%C3%B3ria_Camponesa.pdf>, acesso em 03 de fev. de 2014.

CARVALHO, C. P. *Intelectuais, cultura e repressão política na ditadura brasileira (1964-1967): relações entre direito e autoritarismo*. 2013. Dissertação (Mestrado em Direito). Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito. Universidade Nacional de Brasília, 2013.

CAVALCANTI, E. V. “Narrativas do medo: Histórias e memórias das ameaças comunistas em Pernambuco (1960 – 1964)”. In: *X Encontro nacional de história oral: testemunhos; história e política*, 2010, Recife: Anais eletrônicos. Recife, UFPE, 2010. Disponível em <http://www.encontro2010.historiaoral.org.br/resources/anais/2/1269101964_ARQUIVO_Narrativasdo-Medo.pdf>, acesso em 03 de fev. de 2014.

COELHO, F.V. *Direita, volver: o golpe de 1964 em Pernambuco*. 2.ed. Recife: Bagaço, 2012.

MONTENEGRO, A. T. “História política e cultura do medo”. In: *Confluenze*, Vol. 1, No. 2, pp 212-226, Dipartimento di Lingue e Letterature Straniere Moderne, Università di Bologna, 2009.

NASCIMENTO, D. F. do. “O Serviço Nacional de Informações (SNI) e a Polícia Militar de Pernambuco: O aparelhamento e centralização das forças de repressão”. In: *XXVII Simpósio Nacional de História*, ANPUH-Brasil, 2013, Natal: Anais eletrônicos. Disponível em <http://snh2013.anpuh.org/resources/anais/27/1364836023_ARQUIVO_artigoanpuh.pdf>, acesso em

03 de fev. de 2014.

PROJETO CONTEMOS NOSSA HISTÓRIA, Memória dos trabalhadores metalúrgicos de São Paulo. *Investigando os crimes da ditadura civil-militar*. s/d. Disponível em < <http://www.marxists.org/portugues/tematica/livros/diversos/investigando.pdf> > Acesso em 03 de fev. de 2014.

ROLLENBERG, D. “Esquerdas revolucionárias e luta armada”. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia de Almeida Neves. *O Brasil Republicano. O tempo da ditadura : regime militar e movimentos sociais em fins do século XX*. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.